



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 4/2023-SECEX/GP

CRIA O COMITÊ DE MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PORTAL E-CONTAS E DE SUA PLATAFORMA DE DADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 13 incisos I e XX da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012 e art. 20 incisos I e XXIII do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o Portal e-Contas constitui o principal repositório de documentos, dados e informações oriundas dos jurisdicionados com vistas a instrumentalizar o exercício do controle externo no âmbito deste Tribunal, conforme dispõe a Resolução nº 15, de 16 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal expedir os atos necessários à regulamentação e instrumentalização do sistema e-Contas, conforme se extrai da Resolução nº 03, de 14 de maio de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o Comitê de Manutenção e Aperfeiçoamento do Portal e-Contas e da Plataforma de Dados e-Contas, composto pelos seguintes servidores:

| Área: Controle Externo | |
|----------------------------------|---|
| Membro | Atuação |
| José Augusto de Souza Melo | Contas Estaduais. |
| Gabriel da Silva Duarte | Contas Municipais. |
| Elias Cruz da Silva | Contas de Regime Próprio Previdência. |
| Ronaldo Almeida de Lima | Obras Públicas e correlatas. |
| Thiago Corrêa Bezerra | Licitações e Contratos (exceto Obras Públicas, T Desestatização e Consórcio). |
| Raquel Cezar Machado | Transferências Voluntárias. |
| Stanley Scherrer de Castro Leite | Receitas e Demonstrativos Fiscais. |
| Júlio Alan dos Santos | Políticas Públicas de Educação. |
| Rodrigo Valadão de Souza | Políticas Públicas de Saúde. |

| | |
|---------------------------------------|---|
| Sérgio Augusto Meleiro | Políticas de Gestão Ambiental. |
| Alexandre Ribeiro do Amaral | Avaliação de Desempenho de Gestão e Política Públicas (exceto Educação e Saúde) |
| Holga Naito de Oliveira Félix | Admissão de Pessoal, Folha de pagamento e correlatos |
| Gilson Alberto da Silva Holanda | Aposentadoria, pensão e correlatos. |
| Anderson Nepomuceno Pinheiro | Produção de Informações Estratégicas e correlata: Indicadores, Trilhas de Auditoria, Tipologias entre outras. |
| Área: Tecnologia da Informação | |
| Membro | Atuação |
| Arlesson de Souza dos Anjos | Diretoria de Inteligência Artificial. |
| Saulo Coelho Lima | GTE Segurança da Informação. |
| Matheus Henrique de Brito Pires | Desenvolvimento de Solução de TI. |
| Adria Oliveira da Silva | Desenvolvimento de Solução de TI. |

Art. 2º. Fica designado o servidor JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO, como Coordenador da Área de Controle Externo e o servidor ARLESSON DE SOUZA DOS ANJOS, como Coordenador da Área de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Competem aos coordenadores designados na forma do caput, o gerenciamento, o acompanhamento e o relato dos trabalhos do Comitê, de acordo com sua área de atuação.

Art. 3º. Aos membros do Comitê compete suscitar, analisar e deliberar sobre as matérias e demandas que impliquem em revisão, atualização ou inovação do Portal e-Contas e de sua Plataforma de Dados.

§1º. Os membros do Comitê deverão se manifestar em conjunto ou por área temática, sobre as matérias que lhe foram endereçadas, observando-se a especificidade de cada demanda e a distribuição de responsabilidade disposta no art.1º, desta Portaria.

§2º. Considerando a urgência da matéria suscitada, a solução de demandas no âmbito do comitê poderá se dar por meio de contato telefônico, e-mail ou outro meio institucionalmente aceitável e de comum acordo entre os membros, devendo as soluções alcançadas ser devidamente registradas no relatório de atividades.

§3º. Compete ainda aos membros do Comitê, de acordo com cada área de atuação, elaborar, revisar e atualizar os manuais técnicos dos módulos do Portal e-Contas.

Art. 4º As soluções de TI a serem desenvolvidas a partir das deliberações do Comitê deverão ser formalizadas em processo SEI específico.

Parágrafo único. Deverá ser criado ambiente específico no sistema SEI para fins de instrumentalizar os trabalhos do Comitê.

Art. 5º. Os membros do Comitê poderão estudar e deliberar sobre as matérias demandadas em reuniões gerais, ou por área temática envolvida.

§1º. As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo, em caráter de urgência reconhecida pelos Coordenadores do Comitê, ser convocada de forma excepcional em menor prazo, com a divulgação de pauta.

§2º. Ao critério dos Coordenadores do Comitê as discussões e deliberações poderão ocorrer em ambiente virtual, sendo obrigatório o registro em ata das deliberações adotadas, independentemente do meio empregado.

Art. 6º. O Comitê deverá apresentar à SECEX e à SETIN, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, um diagnóstico acerca das necessidades mais urgentes para o aprimoramento do Portal e-Contas, tendo como premissa o fato de que os dados e informações produzidos pela administração jurisdicionada constituem a matéria-prima e subsídio para uma boa atuação fiscalizatória do Tribunal.

Art. 7º Os Coordenadores do Comitê a cada 3 (três) meses deverão encaminhar à SECEX e à SETIN, relatório das atividades do Comitê, registrando os projetos implementados ou a implementar e seu andamento.

Art. 8º. Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação o desenvolvimento das soluções de TI deliberadas no âmbito do Comitê e aprovadas pela Presidência do Tribunal.

Art. 9º A matéria ou demanda que não for passível de consenso no âmbito do Comitê deverá ser submetida à apreciação da Presidência, que ouvirá os titulares da Secretaria de Tecnologia da Informação e/ou Secretaria-Geral de Controle Externo, conforme o caso, antes de sua deliberação.

Art. 10. Compete à SECEX em conjunto com a SETIN, a supervisão dos trabalhos do Comitê.

Art. 11. Os membros não serão remunerados pelos trabalhos realizados no âmbito do Comitê.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2023.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro Presidente

Referência: Processo nº 003950/2023

SEI nº 0442785